



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	2
Ministério da Agricultura e Pecuária	4
Ministério das Cidades	6
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	6
Ministério das Comunicações	6
Ministério da Cultura	7
Ministério da Defesa	8
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	13
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	13
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	14
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	15
Ministério da Educação	15
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	45
Ministério da Fazenda	45
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	48
Ministério da Igualdade Racial	51
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	51
Ministério da Justiça e Segurança Pública	52
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	54
Ministério de Minas e Energia	56
Ministério da Pesca e Aquicultura	57
Ministério do Planejamento e Orçamento	57
Ministério de Portos e Aeroportos	58
Ministério dos Povos Indígenas	60
Ministério da Previdência Social	61
Ministério das Relações Exteriores	61
Ministério da Saúde	62
Ministério do Trabalho e Emprego	67
Ministério dos Transportes	68
Ministério do Turismo	69
Banco Central do Brasil	69
Controladoria-Geral da União	69
Conselho Nacional do Ministério Público	69
Ministério Público da União	69
Tribunal de Contas da União	73
Defensoria Pública da União	74
Poder Legislativo	74
Poder Judiciário	76
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	82
Editais e Avisos	84

.....Esta edição é composta de 85 páginas

Atos do Poder Executivo

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 7 DE MAIO DE 2026

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 39 e no art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, e no art. 18, *caput*, inciso I, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, resolve:

NOMEAR

LAUDEMAR GONÇALVES DE AGUIAR NETO, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Helêica, removendo-o, *ex officio*, da Secretaria de Estado para a Embaixada do Brasil em Atenas.

Brasília, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO
Maria Laura da Rocha

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 39 e no art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, e no art. 18, *caput*, inciso I, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, resolve:

NOMEAR

CLAUDIO RAJA GABAGLIA LINS, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática Federal do Nepal, removendo-o, *ex officio*, da Embaixada do Brasil em Nassau para a Embaixada do Brasil em Katmandu.

Brasília, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO
Maria Laura da Rocha

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 39 e no art. 46 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, e no art. 18, *caput*, inciso I, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, resolve:

NOMEAR

RICARDO PRIMO PORTUGAL, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Popular Democrática da Coreia, removendo-o, *ex officio*, da Embaixada do Brasil em Tirana para a Embaixada do Brasil em Pyongyang.

Brasília, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO
Maria Laura da Rocha

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 39 e no art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, e no art. 18, *caput*, inciso I, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, resolve:

NOMEAR

JOÃO DE MENDONÇA LIMA NETO, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Congo e, cumulativamente, na República Centro-Africana, removendo-o, *ex officio*, do Consulado-Geral do Brasil em Mumbai para a Embaixada do Brasil em Brazzaville.

Brasília, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO
Maria Laura da Rocha

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 39 e no art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, e no art. 18, *caput*, inciso I, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, resolve:

NOMEAR

ALFREDO CESAR MARTINHO LEONI, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Iraque, removendo-o, *ex officio*, da Embaixada do Brasil em Mascate para a Embaixada do Brasil em Bagdá.

Brasília, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO
Maria Laura da Rocha

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 39 e no art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, e no art. 18, *caput*, inciso I, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, resolve:

NOMEAR

LUIZ CESAR GASSER, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Polônia, removendo-o, *ex officio*, do Consulado-Geral do Brasil em Roma para a Embaixada do Brasil em Varsóvia.

Brasília, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO
Maria Laura da Rocha

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 39 e no art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, e no art. 18, *caput*, inciso I, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, resolve:

NOMEAR

JOÃO ALFREDO DOS ANJOS JUNIOR, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Quênia e, cumulativamente, na República do Uganda, na República do Burundi e na República Federal da Somália, removendo-o, *ex officio*, do Consulado-Geral do Brasil em Londres para a Embaixada do Brasil em Nairóbi.

Brasília, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO
Maria Laura da Rocha

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 39 e no art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, e no art. 18, *caput*, inciso I, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, resolve:

NOMEAR

EDUARDO BOTELHO BARBOSA, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Árabe da Síria, removendo-o, *ex officio*, do Consulado-Geral do Brasil em Zurique para a Embaixada do Brasil em Damasco.

Brasília, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO
Maria Laura da Rocha

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 39 e no art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, e no art. 18, *caput*, inciso I, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, resolve:

NOMEAR

JORGE GERALDO KADRI, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática Socialista do Sri Lanka e, cumulativamente, na República das Maldivas, removendo-o, *ex officio*, do Consulado-Geral do Brasil em Sydney para a Embaixada do Brasil em Colombo.

Brasília, 7 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO
Maria Laura da Rocha



Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º Cumpra-se.

TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS
Presidente Interina

TARDELLY SOUSA SIPAUBA
Secretário Interino

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 216, DE 4 DE MAIO DE 2026

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - Coren-SP, juntamente com o Segundo-Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe o Regimento Interno do Coren-SP, homologado pela Decisão Cofen nº 010, de 25 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO a DECISÃO COREN-SP/PLENÁRIO/006/2021 que aprova o Plano de Cargos e Salários do Coren-SP, e cria o cargo de Assessor II, de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o Memorando GGP nº 22/2026, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Nomear o Senhor Lucas de Almeida Santo, para exercer o cargo em comissão de Assessor II junto ao Gabinete da Presidência, a partir do dia 4 de maio de 2026.

Parágrafo único. O ocupante do cargo de provimento em comissão ora nomeado, quando de sua exoneração, não fará jus ao recebimento do aviso prévio e da multa sobre FGTS, tendo em vista o disposto no artigo 2º da PORTARIA COREN-SP/DIR/19/2012 e, em respeito, à iterativa, notória e atual jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho - TST.

Art. 2º Fica a Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) incumbida de adotar todas as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento do disposto no presente normativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGIO APARECIDO CLETO
Presidente

MAURO ANTONIO PIRES DIAS DA SILVA
Segundo-Secretário

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA PORTARIA Nº 97, DE 5 DE MAIO DE 2026

O Gestor do Departamento de Recursos Humanos do Conselho Regional de Medicina do Paraná - CRM-PR, no uso de suas atribuições e considerando a homologação do Concurso Público CRM-PR Edital nº 01/2025 e a classificação da aprovada no referido certame, decide:

Nomear a convocada abaixo relacionada:

Edital de Convocação nº 10/2026:

- DANIELLE THAIS LOPES - PSAD - Sede de lotação: Londrina-PR

A candidata nomeada pela presente Portaria deverá comparecer no CRM-PR para tomar posse em 11/05/2026, sob pena de revogação da presente Portaria, com perda de todos os direitos decorrentes do Concurso Público.

LUIZ ROBERTO CASTRO SANTOS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA CRMV-PA Nº 17, DE 4 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - CRMV-PA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Termo de Posse, ato de nomeação, de 21 de agosto de 2023, conforme Lei Federal nº 5.517/1968 e Resolução CFMV nº 1298/2019, bem como o Art. 4º, letra "I", do Regimento Interno do CRMV-PA, abaixo pela Resolução nº 04, de 28 de julho de 1969 e, na qualidade de representante legal, gestora máxima do órgão,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 47 de 02 de outubro de 2023 do CRMV-PA, que estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contrato,

resolve:

Art. 1º Designar a seguinte empregada efetiva para atuar como Agente de Contratação e Pregoeira:

I. Claudia Macedo Oliveira

Art. 2º Esta Portaria vigorará por tempo indeterminado, sendo permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Art. 3º Regularizar a gratificação financeira mensal de R\$: 500,00 (quinhentos reais), para o(a) agente de contratação e pregoeiro(a).

Art. 4º A gratificação a que se refere o artigo anterior, se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos proventos do empregado.

Art. 5º Designar como equipe de apoio os seguintes empregados públicos:

I. Claudio Gabriel Souza Bentes;

II. Larissa Suellen Matos Dias; e

III. Luiz de Lira Lopes Filho.

Art. 6º Cumpra-se dando ciência aos interessados, bem como ao corpo funcional mediante disponibilização na intranet e Portal do CRMV-PA.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Portaria n.º 10/2025 de 15 de maio de 2025 do CRMV-PA.

NAZARÉ FONSECA DE SOUZA

CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO DA OITAVA REGIÃO

PORTARIA CRN-8 Nº 18, DE 6 DE MAIO DE 2026

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 8ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.583 de 20 de outubro de 1978, pelo Decreto nº 84.444 de 30 de janeiro de 1980 e pela Resolução CFN nº 785 de 9 de setembro de 2024, que aprova o Regimento Interno Comum dos Conselhos Regionais de Nutrição (CRN). CONSIDERANDO o constante na Resolução CFN nº 754, de 19 de junho de 2023, que dispõe sobre a concessão de diárias, auxílio representação e outros subsídios no âmbito dos Conselhos Federal e Regionais de Nutrição e dá outras providências, alterada pela Resolução CFN nº 854/2026, que atualiza os valores da Tabela em anexo. CONSIDERANDO a necessidade de revisar a Portaria CRN-8 nº 51/2023 e atualizar a tabela de valores para concessão de diárias, auxílio representação e outros subsídios destinados ao custeio de despesas com hospedagem, alimentação e transporte, quando da participação em eventos e demais atividades a serviço do Conselho Regional de Nutrição - 8ª Região dos conselheiros, assessores, funcionários e colaboradores eventuais. resolve:

Art. 1º Regularizar, no âmbito do Conselho Regional de Nutrição - 8ª Região, a concessão de Diárias, Auxílio Representação e outros subsídios a conselheiros, assessores, funcionários e colaboradores eventuais.

Art. 2º As Diárias, Auxílio Representação e demais subsídios previstos nesta Portaria possuem natureza exclusivamente indenizatória, destinando-se ao ressarcimento de despesas extraordinárias decorrentes de deslocamentos ou atividades realizadas no interesse institucional do CRN-8. § 1º Tais verbas não possuem natureza salarial, não se incorporam à remuneração e não constituem base de cálculo para vantagens pessoais, encargos sociais ou previdenciários. § 2º O pagamento dependerá de designação formal e da comprovação da efetiva realização da atividade. § 3º É vedado pagamento cumulativo de verbas referentes ao mesmo fato gerador, ressalvadas hipóteses expressamente previstas. Art. 3º Os conselheiros, assessores, funcionários e colaboradores eventuais do Conselho Regional de Nutrição da 8ª Região que se deslocarem a serviço para executarem atividades ou participarem de reuniões plenárias, de diretoria, de comissões, conjunta, assim como para representações oficiais, ou a quaisquer outros eventos a que tenham sido designados pela autoridade competente, terão direito à percepção de Diárias, de Auxílio Representação ou de outros subsídios na forma regulada nesta Portaria. § 1º A designação de funcionários do CRN-8, para exercício de atividades ou participação em eventos fora do respectivo domicílio ou daquela localidade onde deva ocorrer a execução dos serviços por força de condição da contratação, somente ocorrerá se houver previsão e aceitação de tais designações nos respectivos contratos individuais de trabalho ou em acordos ou convenções coletivas de trabalho. § 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica às atividades de fiscalização a cargo do CRN-8 cujo custeio será feito com o adiantamento de recursos financeiros suficientes à sua execução, sendo obrigatória a posterior prestação de contas, conforme descrito na Portaria vigente de Suprimentos do Setor de Fiscalização.

Art. 4º As Diárias destinam-se à cobertura de despesas de hospedagem, alimentação e transportes urbanos, sendo devida para cada dia de afastamento do pernoite, para fora do domicílio da pessoa designada, e serão fixadas pelo Plenário do CRN-8 e quando se destinem a pessoas a seus serviços, devendo ser respeitados os seguintes valores máximos: I - Nos deslocamentos interestaduais, em valor correspondente ao item "A" da tabela que trata dos valores de diária e de auxílio representação; II - Nos deslocamentos dentro do território estadual, em valor correspondente ao item "B" da tabela que trata dos valores de diária e de auxílio representação; III - Nos deslocamentos internacionais, em valor correspondente ao item C da tabela que trata dos valores de diária e de auxílio representação, cuja conversão, para Reais, far-se-á com base na cotação do dólar turismo (compra), no CRN8 - Portaria 18 (2332455) SEI 080814.000036/2026-03 / pg. 1 terceiro dia anterior ao do pagamento, conforme divulgação pelo Banco Central do Brasil. § 1º Não havendo pernoite, o pagamento das diárias será feito pela metade. § 2º Nos casos em que os Conselheiros residirem na mesma capital, região metropolitana ou em até 100 km da cidade do evento e/ou reunião (calculados a partir do local do embarque), não farão jus ao recebimento de diárias.

Art. 5º A pessoa designada para viagens a serviço perceberá, além das Diárias, complemento de custeio de transporte urbano, pago uma única vez a cada viagem, destinado a cobrir despesas de deslocamento da residência ao local de embarque, do local de desembarque ao local de hospedagem ou local de trabalho e vice-versa, em valor correspondente ao item D da tabela que trata dos valores de diária e de auxílio representação, Parágrafo Único: Nos casos de mais de uma atividade a serviço, em destinos diferentes, será concedido adicional de deslocamento, no valor fixado no item E da tabela anexa a esta Portaria, para cada localidade de destino, nos deslocamentos interestaduais, dentro do território nacional.

Art. 6º Nos casos em que não haja deslocamento para fora da respectiva cidade de origem ou sua região metropolitana, aos conselheiros e aos colaboradores eventuais e colaboradores externos não remunerados, quando convidados ou designados pela respectiva autoridade competente para executar atividades ou comparecer a reuniões plenárias, de diretoria, de comissões, assim como para representações oficiais, será concedido Auxílio Representação.

Art. 7º O Auxílio Representação destina-se para o pagamento de despesas extraordinárias, observado o seguinte: I - Será pago o valor previsto no Item F da Tabela de Valores quando a soma da duração dos eventos no dia ultrapassar 4 horas, não sendo considerado o tempo de deslocamento para a atividade. II - Será pago o valor do Item G da Tabela de Valores quando a soma da duração dos eventos no dia for igual ou inferior a 4 horas. III - O valor máximo do Auxílio Representação para a execução de Atos Administrativos do Sistema CFN/CRN, que não importem naquelas previstas no inciso I deste artigo, será em valor correspondente ao item H da tabela que trata dos valores de Diária e de auxílio representação, ao dia, limitada à concessão de dois benefícios por semana. § 1º O valor do Item F representa o limite máximo diário. § 2º Nos casos em que a representação se dê no dia de início, no dia de término, ou concomitante com o período coberto pelo pagamento de Diárias, não haverá pagamento de Auxílio Representação. § 3º Ficam ressalvados do limite máximo de concessão de Auxílio Representação a que se refere o inciso II do caput deste artigo os casos de atos e serviços administrativos necessários à organização de eventos de iniciativa e interesse do Sistema CFN/CRN, para o que será exigida a justificativa escrita.

Art. 8º Os valores de Diárias e Auxílio Representação, devidos nos termos desta Portaria, serão pagos da seguinte forma: I - Diárias: os valores serão pagos com pelo menos 3 (três) dias de antecedência ao dia de início da reunião ou evento para o qual tenha havido a designação. II - Auxílio Representação: os valores serão pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização do evento/reunião, condicionados ao recebimento, dentro do prazo, da comprovação de participação nas reuniões, representações ou da execução dos atos administrativos de que tratam os itens F, G, e H da Tabela anexa a esta Portaria, sendo calculados em conformidade com os respectivos relatórios. § 1º Nos casos de participação em Programas do CRN-8, o auxílio representação será concedido apenas se toda a documentação for enviada dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos após a realização da reunião ou evento. A relação de documentos obrigatórios está prevista no Manual do respectivo Programa. § 2º A concessão do auxílio representação será destinada ao titular da representação. Na impossibilidade de participação do titular, o suplente poderá assumir a titularidade da representação, fazendo jus ao recebimento do auxílio. § 3º Nos casos em que o recebimento do relatório e da documentação obrigatória ocorrer após findado o mês e não houver tempo hábil para pagamento, o mesmo ocorrerá no mês subsequente.

Art. 9º As pessoas designadas para a realização das atividades serão fornecidas passagens de transporte aéreo, rodoviário, ferroviário ou aquaviário, ou a combinação destes, com vista a atender aos objetivos da reunião ou atividade. § 1º A escolha dos transportadores e dos horários levará em consideração: I - As passagens deverão ser emitidas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista de partida. Em prazo inferior ao estabelecido, será necessária justificativa formal que comprove a inviabilidade do cumprimento do referido prazo. II - A escolha da melhor tarifa deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros: a) a escolha do transporte deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões; b) os horários de partida e de chegada do transporte devem estar compreendidos no período entre 7h e 21h, salvo a inexistência de opções que atendam a estes horários; c) em viagens nacionais, deve-se priorizar o horário de chegada do transporte que anteceda em no mínimo 3h o início previsto dos trabalhos; e d) em viagens internacionais, em que a soma dos trechos da origem até o destino ultrapasse 8h, e que sejam realizadas no período noturno, o embarque, prioritariamente, deverá ocorrer com um dia de antecedência (com o recebimento da devida diária). III - A escolha da tarifa deve privilegiar o menor preço, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica, observado o disposto neste artigo. § 2º A pedido da pessoa designada para o deslocamento a serviço as passagens dos transportes aéreo, rodoviário, ferroviário ou aquaviário a serem utilizadas poderão ter seus horários antecipados ou retardados, desde que os custos sejam iguais ou menores do que os valores previstos na programação originária, respeitando-se ainda o seguinte: I - não haverá pagamento de diárias no período da antecipação ou da prorrogação da viagem; II - o interessado assumirá inteira responsabilidade por quaisquer fatos que venham a ocorrer no período da antecipação ou da prorrogação da viagem, isentando o conselho de tais responsabilidades, devendo firmar declaração nesse sentido (Anexo II). § 3º Mantidas as mesmas condições previstas nos incisos do § 2º, nos casos





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará

PORTARIA 17/2026 - PR/PA/DE/PA/PLENARIO/PA/CRMV-PA/SISTEMA, de 4 de maio de 2026

Ementa: Designar a empregada pública Claudia Macedo Oliveira para atuar como Agente de Contratação e Pregoeira, no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará - CRMV-PA e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - CRMV-PA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Termo de Posse, ato de nomeação, de 21 de agosto de 2023, conforme Lei Federal nº 5.517/1968 e Resolução CFMV nº 1298/2019, bem como o Art. 4º, letra "I", do Regimento Interno do CRMV-PA, abaixo pela Resolução nº 04, de 28 de julho de 1969 e, na qualidade de representante legal, gestora máxima do órgão.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 47 de 02 de outubro de 2023 do CRMV-PA, que estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contrato.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a seguinte empregada efetiva para atuar como Agente de Contratação e Pregoeira:

I. Claudia Macedo Oliveira

Art. 2º Esta Portaria vigorará por tempo indeterminado, sendo permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Art. 3º Regulamentar a gratificação financeira mensal de R\$: 500,00 (quinhentos reais), para o(a) agente de contratação e pregoeiro(a).

Art. 4º A gratificação a que se refere o artigo anterior, se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos proventos do empregado.

Art. 5º Designar como equipe de apoio os seguintes empregados públicos:

I. Claudio Gabriel Souza Bentes;

II. Laryssa Suellen Matos Dias; e

III. Luiz de Lira Lopes Filho.

Art. 6º Cumpra-se dando ciência aos interessados, bem como ao corpo funcional mediante disponibilização na intranet e Portal do CRMV-PA.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, indo à publicação no site do CRMV-PA (www.crmvpa.gov.br), revogando-se as disposições em contrário da Portaria n.º 10/2025 de 15 de maio de 2025 do CRMV-PA

Nazaré Fonseca de Souza
Presidente do CRMV-PA
CRMV-PA Nº 0484

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nazaré Fonseca de Souza, Presidente do CRMV-PA - FGSUP - PR/PA**, em 04/05/2026 12:19:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 619661

Código de Autenticação: f9eab33c31



**SISTEMA
CFMV/CRMVs** Trav. Curuzú, 2318, Marco, Belém / PA, CEP 66085-823
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/05/2026 | Edição: 85 | Seção: 2 | Página: 83

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará

PORTARIA CRMV-PA Nº 17, DE 4 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - CRMV-PA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Termo de Posse, ato de nomeação, de 21 de agosto de 2023, conforme Lei Federal nº 5.517/1968 e Resolução CFMV nº 1298/2019, bem como o Art. 4º, letra "I", do Regimento Interno do CRMV-PA, abaixo pela Resolução nº 04, de 28 de julho de 1969 e, na qualidade de representante legal, gestora máxima do órgão.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 47 de 02 de outubro de 2023 do CRMV-PA, que estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contrato.

resolve:

Art. 1º Designar a seguinte empregada efetiva para atuar como Agente de Contratação e Pregoeira:

I. Claudia Macedo Oliveira

Art. 2º Esta Portaria vigorará por tempo indeterminado, sendo permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Art. 3º Regulamentar a gratificação financeira mensal de R\$: 500,00 (quinhentos reais), para o(a) agente de contratação e pregoeiro(a).

Art. 4º A gratificação a que se refere o artigo anterior, se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos proventos do empregado.

Art. 5º Designar como equipe de apoio os seguintes empregados públicos:

I. Claudio Gabriel Souza Bentes;

II. Laryssa Suellen Matos Dias; e

III. Luiz de Lira Lopes Filho.

Art. 6º Cumpra-se dando ciência aos interessados, bem como ao corpo funcional mediante disponibilização na intranet e Portal do CRMV-PA.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Portaria n.º 10/2025 de 15 de maio de 2025 do CRMV-PA.

NAZARÉ FONSECA DE SOUZA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

